



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 111, de 19 de julho de 2018.

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.690, de 16 de agosto de 2016 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 002, de 04 de janeiro de 2017 e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 04, de 06 de setembro de 2007 e nº 08, de 22 de dezembro de 2016.

Considerando que a Ampla Energia e Serviços S.A. (ENEL) solicitou o cancelamento de sua autorização para a realização de ensaios após reparo, conforme comunicação acostada aos autos do Processo Inmetro nº 52600.016984/2014-99, resolve:

Art.1º Estabelecer que a Ampla Energia e Serviços S.A. está impedida de utilizar as marcas de selagem (lacres) com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas identificadora (etiquetas) dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo da autorização sob o código PRJ28.

Art.2º A Ampla Energia e Serviços S.A. fica obrigada a destruir as marcas de selagem e identificadora, de acordo com as orientações do Inmetro/Dimel.

Art.3º Fica revogada a Portaria Inmetro/Dimel nº 081, de 23 de março de 2007, referente a autorização para realização de ensaios após reparos, concedida a Ampla Energia e Serviços S.A. sob o código PRJ28.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO  
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM  
20/07/2018, ÀS 10:41, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

**RAIMUNDO ALVES DE REZENDE**  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0127558** e o código CRC **3BF7FB31**.



**Diretoria de Metrologia Legal – Dimel**  
**Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol**  
**Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020**  
**Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: [dicol@inmetro.gov.br](mailto:dicol@inmetro.gov.br)**